



Publicado em Placar
Em 26/08/98

Olgaene J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO nº 2062 de 26 de agosto de 1998.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 19.997/98, e o Parecer nº 1334/98 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade de continuidade de locação do imóvel localizado à ACSV-SE 71, área de 400 m², destinado ao funcionamento do Centro Óptico da Secretaria Municipal de Saúde;

considerando, que a licitação pode ser dispensada no caso presente, bem como o preço constante da proposta do Locador e Avaliação Imobiliária,

considerando, finalmente, o disposto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a dispensa de licitação para a locação de um imóvel localizado à ACSV SE 71, Lote 04, de propriedade da Sra. EUVANILDE DA SILVA BRITO ALVES, para instalação do Centro Óptico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 26 de agosto de 1998.

Manoel Odir Rocha
MAYOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município